



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI N.

040/2025



Fls: N° 1

Proc. N° 1555/2025

Dispõe sobre: *“Institui o programa “Cuidando de Quem Cuida”, que objetiva promover ações de orientação e atenção às mães atípicas no município de Barueri, e dá outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barueri - LOMB,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o programa municipal “Cuidando de Quem Cuida”, com a finalidade de oferecer às mães atípicas, orientação psicossocial e apoio por meio de serviços de acompanhamento psicológico e terapêutico, com atenção à saúde integral, e através da difusão de informações e oferta de formação para fins de fortalecimento e de valorização dessas mulheres na sociedade.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se mãe atípica a genitora ou a responsável pela criação de filhos que necessitam de cuidados específicos para pessoas com deficiência, síndromes e doenças raras, e transtornos como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Dislexia, dentre outros.

Art. 2º Constituem objetivos do programa municipal “Cuidando de Quem Cuida”:

I - elevar e melhorar a qualidade de vida das mães e cuidadoras de que trata esta lei, considerando as suas dimensões emocionais, físicas, culturais, sociais e familiares;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

SYS: N° 2
Proc. N° 1555/2025

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

II - promover o apoio, orientação e disponibilidade para o acesso prioritário das mães atípicas aos serviços psicológicos, terapêuticos e assistenciais;

III - estimular a ampliação de políticas públicas adequadas na Rede de Atenção Primária de Saúde, com vistas a manter um atendimento eficaz e de qualidade, para preservar a integridade da saúde mental materna;

IV - desenvolver ações para o bem-estar e de autocuidado como rotina, com vistas a prevenir e/ou reduzir sintomas de transtornos psíquicos, como ansiedade, depressão e outras doenças e transtornos comuns a esta condição;

V - promover o desenvolvimento de competências socioeconômicas, por meio de ações que façam as mães atípicas sentirem-se valorizadas sem comprometer os cuidados despendidos a seus filhos;

VI - desenvolver ações complementares de suporte para o filho, quando a mãe e/ou cuidadora tiver que realizar consultas, exames, terapias, encontros ou tiver que participar de outras atividades no convívio social, melhorando sua qualidade de vida;

VII - estimular os demais membros da família quanto ao cuidado e proteção, visando aumentar o nível de bem-estar e melhorar a função e as interações familiares;

VIII - promover intervenção dos profissionais da saúde, educação, assistência social e assistência jurídica, no que diz respeito a compreender as necessidades das mães atípicas, e prover informações e indicar serviços de uma maneira coordenada visando produzir resultados positivos na família.

Art. 3º Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta lei, a Administração Pública Municipal poderá desenvolver as seguintes ações, dentre outras que se compatibilizarem com os objetivos almejados:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março: N° 3 ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Proc. N° 1555/2025

I – prestar informações educacionais à sociedade a respeito das principais questões envolvidas na convivência e trato com as crianças, adolescentes e adultos sob tutela de mães atípicas;

II - promover a interação entre profissionais da saúde, educação e familiares, com vistas à melhoria da qualidade de vida da condição da criança, adolescente e adultos sob tutela de mães atípicas;

III – implantar ações que integrem as mães atípicas com os educadores, profissionais das áreas da assistência social e da saúde, e familiares;

IV - oferecer oportunidade de vivência prática das mães e/ou cuidadoras matriculadas na rede pública de ensino no acompanhamento do desenvolvimento educacional de seus filhos;

V - fomentar a participação das mães em ações de formação de pessoal, qualificação profissional e de reinserção no mercado de trabalho, por meio de ações intersetoriais entre os órgãos públicos e em parceria com organizações da sociedade civil e com empresas;

VI - aplicar estratégias de intervenção para o fortalecimento do vínculo da mãe e/ou cuidadora em programas com a rede socioassistencial e para o acesso às políticas setoriais voltadas às mulheres;

VII – veicular campanhas de comunicação social que visem conscientizar a sociedade e dar visibilidade as políticas públicas instituídas por esta lei.

Art. 4º As mães que se dedicam integralmente ao cuidado de filhos com transtorno do espectro autista e filhos com deficiência moderada, grave ou profunda, poderão ter prioridade no atendimento psicossocial na rede de Saúde no âmbito deste Município.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

Fls: N° 4

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Proc. N° 1555/2025

Art. 5º Os projetos e ações decorrentes do cumprimento desta lei poderão ser amplamente divulgados, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade e o efetivo alcance do público-alvo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 04 de agosto de 2025.

Câmara Municipal de Barueri
Extraír cópias e enfiar-las aos Vereadores
Em 05/08/2025
Presidente

EDMILSON GUSMÃO DE OLIVEIRA (DIMI)

Vereador

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para PARECER
Em 05/08/2025
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Retirada do texto do autor. A ser arquivar.
Em 19/08/2025
Presidente

Justificativa

A presente proposição tem como objetivo instituir o programa "Cuidando de Quem Cuida", uma iniciativa que visa promover ações de orientação, apoio e atenção às mães atípicas no município de Barueri-SP. Essas mães, que enfrentam desafios específicos devido a condições de saúde, transtornos ou outras particularidades, muitas vezes encontram dificuldades em acessar informações, suporte emocional e recursos adequados para cuidar de si mesmas e de seus filhos.

Ao criar esse programa, buscamos oferecer uma rede de apoio que proporcione orientações especializadas, acompanhamento psicológico, grupos de





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N°	5
Proc. N°	1555/2025

convivência e ações educativas, contribuindo para o fortalecimento do vínculo mãe-filho e para a melhoria da qualidade de vida dessas mulheres e de suas famílias.

Além disso, a proposta estabelece a realização da Semana da Maternidade Atípica, um momento de conscientização e sensibilização da sociedade sobre as particularidades dessas mães, promovendo o respeito, a inclusão e o reconhecimento de suas necessidades e direitos.

A implementação do “Cuidando de Quem Cuida” reforça o compromisso do município de Barueri com a promoção da saúde mental, do bem-estar social e da igualdade de oportunidades, garantindo que todas as mães, independentemente de suas condições, recebam o suporte necessário para exercerem sua maternidade com dignidade e segurança.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação desta iniciativa, que representa um avanço na atenção às mães atípicas e na construção de uma sociedade mais inclusiva e acolhedora.

